



# CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

## CASA BENÍCIO FERRAZ

PROMULGADO EM:

14 / 05 / 2025

Gilberto Quirino de Sá  
Presidente  
Câmara Municipal de Floresta

### PORTARIA Nº 32/2025

#### PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta Câmara.

Floresta-PE, 14 / 05 / 2025

Auxiliar Administrativa  
(Metrícula 2003-1).

**Ementa:** Designa Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Floresta/PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais, representantes da Administração, especialmente designados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Floresta, exercendo todas as atribuições estabelecidas pela legislação de regência e por esta Portaria.

- **Márcio Assuério Rodrigues**, CPF nº 582.025.284-53, matrícula no 85-9, titular do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência;

**Art. 2º** O servidor designado como fiscal de contrato, nos termos do artigo 1º, deverá acompanhar e fiscalizar o respectivo contrato:

Contrato nº	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
016/2025	Fornecimento e instalação de mesa de som, a ser utilizada nas reuniões e sessões plenárias da Câmara Municipal de Floresta/PE	13/05/2025 à 30/06/2025	Márcio Assuério Rodrigues



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**Art. 3º** Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III – Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados à execução dos serviços;

IV – Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

V – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV – Demais condições constantes do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

**Art. 4º** Ao Fiscal de contrato nomeado será disponibilizada cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos e outros documentos necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, quanto digital.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e junte-se cópia desta portaria no respectivo contrato.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de vigência de cada contrato, considerando-se eventuais prorrogações.

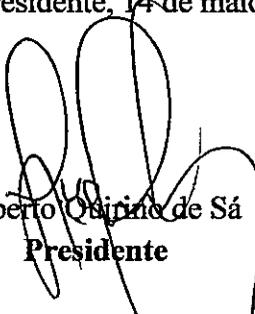


**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2025.

  
Gilberto Osório de Sá  
Presidente